

--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2011.-----

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho -----

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Joaquim António Ramos, o Sr. Vice-Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Marco António Martins Leal Pereira, Ana Maria Correia Ferreira e Silvino José da Silva Lúcio, pela Coligação “Pelo Futuro da Nossa Terra”, o Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes e, pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador António José da Fonseca Nobre.-----

--- Secretariou a reunião a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- O Sr. Presidente saudou os presentes e, não havendo anúncios, deu início à intervenção do público, nos termos regimentais.-----

--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO -----

---Tomou a palavra o Sr. José de Almeida lembrando uma sua intervenção, na reunião de 1 de Fevereiro, sobre a SRU que, em seu entender, poderia proceder à reabilitação do Palácio dos Condes de Aveiras de Baixo. Indagou se o Ponto 4 da Ordem de Trabalhos “Declaração de Interesse Municipal”- Recuperação do Palácio dos Condes de Aveiras de Baixo” tem a ver com a sua chamada de atenção. Em seguida, distribuiu pelos elementos do Executivo Municipal um conjunto de elementos, os quais referiam o interesse municipal ou o interesse do proprietário, não sabendo se o mesmo foi contactado.-----

--- Interveio o Sr. Deputado Municipal Manuel Couceiro que solicitou esclarecimentos quanto à data de abertura da escola nova, se a rotunda junto à mesma será objecto de intervenção, se vai deixar de haver trânsito no quadrado grande em cimento com 20 cm de altura colocado na estrada que passa por baixo do túnel da água e, por fim, se a parte da marginal do Valverde vai ser novamente alcatroada.-----

--- O Sr. Presidente explicou ter sido definido por Deliberações de Câmara e de Assembleia Municipal o espaço de intervenção de reabilitação que, numa primeira fase, incide no núcleo antigo de Azambuja e de Manique do Intendente. O Palácio do Conde de Aveiras está localizado em Aveiras de Baixo, área que ainda não está na esfera da Sociedade de Reabilitação Urbana, sendo um imóvel de interesse público, conforme decreto publicado em 1997. O actual proprietário, no dia 10 de Março de 2011, esteve no atendimento com o Sr. Presidente, dizendo que se ia candidatar enquanto proprietário ao PRODOR, o qual permite a Recuperação de Telhados e fachadas de estruturas ligadas a espaços rurais. Sendo este um programa comunitário naturalmente que a candidatura teria mais força se houvesse uma declaração da Câmara relativamente ao seu interesse a essa mesma candidatura. Não há qualquer ligação com a intervenção que o Sr. José de Almeida.-----

--- Na conversa que tive com o Sr. Eng.º Geraldês Barba, uma das coisas que lhe disse foi que achava que, de facto, aquela estrutura era apropriada para turismo de habitação, hipótese que não colheu o interesse do proprietário.-----

--- Continuando, informou que o Centro Escolar está terminado, não sendo, no entanto, conveniente proceder a alterações a meio do ano. Entrará em funcionamento no próximo ano lectivo (Setembro).

--- Existem algumas alterações a realizar a nível do trânsito, no sentido de melhorar os acessos exteriores, estando, no momento, a decorrer três intervenções, naquela zona: no cano subterrâneo da EPAL (por parte da empresa), no âmbito do saneamento por parte da Águas do Oeste e, por parte da Câmara, uma empreitada de Regularização da Ribeira do Valverde. Não está prevista qualquer alteração á estrutura viária. O edifício urbano existente em frente ao novo Centro Escolar, é propriedade privada, tendo sido construído no âmbito do Loteamento do Valverde da empresa Ferromax, que faliu. Existe, porém, uma deliberação de Câmara no sentido de accionar as garantias bancárias.-----

--- INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES -----

15.Mar.11

--- Interveio o Sr. Vice-Presidente que, após cumprimentar os presentes, se referiu às Medidas Sociais já implementadas. Relativamente às Medidas de Apoio a Extractos Sociais Desfavorecidos, foram já elaborados Relatórios referentes ao ano de 2010.-----

--- Os Subsídios para as IPSS no âmbito dos protocolos aprovados pelo Executivo ascenderam a 89.049 euros. Estes subsídios têm uma base de 1.500 euros a que se acresce um valor de 20 euros por utente. Temos a discriminação de todos os Centros Sociais e Paroquiais para onde foram distribuídas estas verbas. Foram também atribuídos apoios extraordinários às IPSS, tendo em vista a dinamização e construção de medidas de apoio a lares e centros de dia: ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo 6.367 euros, para a aquisição e montagem de uma caldeira, ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre 20.134 euros, para diversas actividades no âmbito social; ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, 23.334 euros, para realização de obras no lar residencial de idosos; ao Centro Social e Paroquial de Azambuja, também atribuímos um subsídio para a compra de equipamento para o novo lar que ainda não foi inaugurado; ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre também transferimos um valor de 19.983 euros para equipamento do Centro de Dia.-----

--- Relativamente ao Protocolo estabelecido com a Cerci Flor da Vida, criou-se uma loja Social com o objectivo de proporcionar ajuda, aos mais carenciados com bens essenciais.-----

--- Nas Escolas, garantimos o lanche a todos os alunos até ao 9ª ano de escolaridade. Sendo que no ano escolar de 2009/2010, perfizemos um total de 34.675 lanches, no valor de 25.958,29 Euros. No 1º período lectivo de 2009 garantimos 36.678 lanches ao 2º e 3º ciclo (28.607 euros), e no 1º período de 2010 garantimos 44.568 lanches (34.149 euros), num total de 115.921 lanches. ---

--- Quanto à atribuição de Kits, pelos centros escolares do alto Concelho, no âmbito da Acção Social Escolar, distribuímos 421 Kits, sendo que, 218 se destinaram aos alunos do escalão A e 203 ao escalão B (7.358,41 euros).-----

--- Atribuímos também um subsídio como já fizemos o ano passado a um menino com uma deficiência motora, o qual reside em V. N.S. Pedro.-----

--- Também no âmbito da Habitação foi intensificado o apoio a carenciados, apesar de não se ter, ainda, a quantificação dos custos.-----

--- Procedeu-se à criação de um grupo de voluntários, com 22 inscrições de indivíduos (idades compreendidas entre os 21 e 68 anos) e duas entidades inscritas, no âmbito de aulas de Português para estrangeiro.-----

--- Temos também uma outra actividade de nome - Cria e Aprende, promovido pelo Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo destinado a crianças.-----

Temos também o NET Servir, destinado a pessoas idosas, no Alto do Concelho. Neste momento está constituída uma turma de 9 pessoas a aprender.-----

---- Relativamente ao Banco Local de Voluntariado, aguardo parecer do Concelho Nacional de Comissão de Voluntariado, o qual é necessário obter, para que as pessoas possam ser credenciadas e estabelecerem um curso, nesta área.-----

--- Temos a salientar, ainda a dinamização do Gabinete de Inserção Profissional para a Bolsa de Emprego, sendo que, no ano de 2010, tivemos um total de 1318 atendimentos e 7118 apresentações quinzenais, foram conseguidas 261 colocações em empregos, 408 encaminhamentos para emprego, e 15 para formação profissional.-----

--- Existiram 22 colocações na área dos subsidiados no âmbito da Acção Programa/Contrato de Inserção Social e 2 colocações para estágios profissionais.-----

--- No apoio aos jovens, concluímos que 50% destes, que sejam menores ou que constituam casais cuja média de idade seja inferior à data de nascimento de 1985, tivemos 12 processos para construção de Edificação Unifamiliar, contabilizando um total de 9 984 euros.-----

--- Na atribuição das Bolsas, foram atribuídas 26 bolsas de estudo e 10 bolsas de mérito, perfazendo o valor de 1.200 e 600 euros, respectivamente, cada uma delas, num total de 37.200 euros atribuídos.-----

--- Foi mantida a parceria existente com a ACISMA na área do estudo educativo e formação profissional.-----

15.Mar.11

- Existe também um Programa de Inclusão de Cidadania - PIEC.-----
- Existem também 12 pessoas a tirar o curso de protecção Civil. -----
- Temos também o apoio á família e Ocupação dos tempos livres, tais como colónias de férias, etc. Daqui fizeram parte 72 participantes, sendo que no Verão tivemos 139 participações e na colónia de férias tivemos 30 participações. -----
- No apoio a famílias numerosas, chegaram até nós 12 famílias a solicitar apoio.-----
- Nas tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos solicitaram apoio 17 famílias, tendo sido deferidos 16 pedidos.-----
- Na globalidade foi canalizado um apoio que ascendeu a um total de 350.000 euros, sendo disponibilizados os respectivos relatórios na próxima reunião de câmara.-----
- O Sr. Presidente retomou a palavra, relembrando que esta informação era importante na medida de realçar a importância atribuída à área social por parte da Câmara.-----
- Interveio a Sr.^a Vereadora Ana Maria Ferreira que, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Manuel Couceiro, acrescentou aos esclarecimentos já prestados, que o novo centro Escolar de Azambuja se encontra concluído, aguardando-se, apenas, condições atmosféricas propícias para a colocação de um revestimento no campo de jogos. O período das matrículas só vai terminar em meados do mês de Junho sendo que ainda temos alguma tranquilidade de forma a termos noção da quantidade de alunos inscritos para o Pré-escolar e redefinir as rotas do transporte, assim como a própria colocação de pessoal não docente. -----
- Informou, também, que foram recebidos, no Concelho, 31 alunos e professores vindos de Polónia, Itália, Turquia, Roménia e Espanha, visita que se prende com uma actividade organizada pela Escola Secundária de Azambuja, com o apoio da Câmara Municipal e que resulta do Programa Comenius financiado pelo Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, que proporciona um conhecimento dos hábitos Gastronómicos, Urbanismo e História. -----
- No dia 10 de Março de 2010, esteve reunido o Conselho Municipal de Educação, tendo sido abordados dois temas fulcrais: -----
- a oferta da rede solidária para o próximo ano lectivo, preocupação do Município face às alterações das regras de financiamento das IPSS pela Segurança Social (tem havido um trabalho conjunto, no sentido de se encontrarem as melhores opções); -----
- Relativamente ao encerramento das Escolas, não houve contacto formal por parte da DREL, ainda que tenhamos contactado telefonicamente nos tenha sido comunicado (não oficialmente) que o processo de encerramento de escolas vai continuar a realizar-se, implicando o fecho das escolas de Casais da Lagoa, Aveiras de Baixo, Casais dos Britos, Casais de Baixo. -----
- Na Reabilitação Urbana a equipa está constituída e já a trabalhar na área da intervenção, designadamente com a área de reabilitação urbana de Azambuja, mas não na sua totalidade, uma vez que foi proposto, pela SRU, que cada Município definisse, em termos experimentais, uma primeira área de intervenção. -----
- Interveio, seguidamente, o Sr. Vereador António Nobre, que questionou o facto da documentação de suporte à intervenção do Sr. Vice-Presidente, assim como da Vereadora Ana Ferreira não ter sido distribuída aos Vereadores da oposição, não falando já na distribuição a todo o Executivo.-----
- Relativamente ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, havia informação pública sobre a respectiva situação financeira, ficando a aguardar a entrega, pelo Sr. Vice-Presidente de documentação sobre o assunto. Sugeriu a introdução, numa Ordem de Trabalhos, de um ponto para tratar das Medidas Sociais dos Centros Sociais. -----
- Quanto à intervenção da Sr.^a Vereadora Ana Maria Ferreira, questionou se o Centro Escolar de Aveiras de Baixo seria encerrado e solicitou o ponto de situação ao nível da Rede Primária no Alto Concelho (Alcoentre, Manique). -----
- No que diz respeito à recuperação do património imobiliário na posse de privados, aludiu à proposta presente a esta Reunião de Câmara, lembrando que foi aprovado, através da SRU, um regime Jurídico para a recuperação e reabilitação Urbana que prevê a venda forçada. -----
- Solicitou informação relativa ao contencioso com as Águas do Oeste. -----

15.Mar.11

---Tomou a palavra o Sr. Presidente, informando que o Sr. Vereador Silvino Lúcio irá esclarecer o Sr. Vereador António Nobre na questão que colocou relativamente à Águas do Oeste. -----

--- Relativamente à questão levantada quanto à SRU, as normas e a legislação são um conjunto estabelecido pela CIMLT, quer se trate de Azambuja ou um outro qualquer Município que faça parte da SRU. O Palácio dos Condes de Aveiras de Baixo não pode ser enquadrado no âmbito da SRU, uma vez que apenas estão abrangidas áreas em Azambuja e Manique do Intendente. -----

--- O Centro Escolar de Aveiras de Baixo foi recusado pelo Ministério da Educação pois o número mínimo de alunos imposto é de 100 e a soma de todas as escolas não atinge este valor. -----

--- Relativamente à Águas do Oeste o Sr. Vereador Silvino Lúcio disse ter já entregado a documentação solicitada ao Sr. Vereador José Gabirro. Em termos de valorização do Património do Município, conseguiu-se, com a nova administração, o reconhecimento de uma verba de cerca de um milhão de euros, tendo sido elaborado um princípio de acordo entre as duas entidades que, presentemente, se encontra na posse do Eng.º Arménio Figueiredo, para análise. Quanto à Rede em Alta, estão á espera de fazer um ponto de situação relativamente às empreitadas que estão atrasadas há anos, nomeadamente nas Freguesias de Alcoentre e Aveiras de Cima. Em Alcoentre encontram-se em falta duas estações elevatórias: em Quebradas, e em Casais das Boiças (que contamos seja posta em funcionamento a breve trecho), sendo que a Rede em Baixa está concretizada em Casais das Boiças e a finalizar-se em Casais da Caneira. Em Aveiras de Cima existe um problema de acerto com dois proprietários para conclusão do emissário que viabilizará o funcionamento de todo o sistema de Casais do Vale do Brejo e Vale do Coelho. Em Vila Nova de S. Pedro e Manique do Intendente a Águas de Azambuja intervirá na Póvoa de Manique e complementar alguns troços que faltam, de modo a reactivar todo o sistema. Falta, também, executar dois emissários que irão ligar os Casais do Alem, e farão toda a intercepção para a ETAR, que irá entrar em funcionamento no 2º Semestre de 2012. -----

--- O Sr. Vereador António Nobre pediu esclarecimentos quanto à localização da ETAR mencionada pelo Sr. Vereador Silvino Lúcio. Relativamente ao encerramento de escolas registou que a Freguesia de Aveiras de Baixo iria ficar sem escolas. -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio declarou que a ETAR que vai servir as freguesias de Manique e Vila Nova de S. Pedro é a actual ETAR, implantada nos terrenos de V. N. S. Pedro. -----

--- Interveio o Sr. Presidente, para explicar a necessidade de utilização da citada ETAR devido à impossibilidade de enquadramento em fundos comunitários a exemplo do ocorrido em 2003. A tecnologia evoluiu e portanto a Águas do Oeste irá projectar novas tecnologias adaptativas à ETAR existente. Os impactos visuais e ambientais serão minimizados, através de um projecto para o efeito. -----

--- Interveio o Sr. Vereador António Nobre, dizendo que lamenta que na altura em que a ETAR foi realizada não se tivesse pensado da mesma forma que agora. No entanto aguarda informação sobre as novas tecnologias e os equipamentos que vão ser utilizados. -----

--- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente, dizendo que não tinha prometido trazer qualquer informação ou esclarecimento ao Sr. Vereador António Nobre sobre o Centro Social Paroquial de Alcoentre. -----

--- Interveio o Sr. Vereador António Jorge Lopes, solicitando toda a documentação trocada entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Águas do Oeste desde o início do presente mandato, bem como as actas das várias reuniões, de forma a analisar esse processo de negociação que decorre há vários anos. Solicitou também a relação das garantias hipotecárias que foram executadas, documento que já tinha pedido há um mês e meio, bem como a relação das transferências efectuadas pelo Ministério da Educação no âmbito das actividades extracurriculares para a Câmara Municipal de Azambuja, da Câmara para a EMIA e da EMIA para os respectivos professores, já requerida há dois meses. Questionou também se a Sr.ª Vereadora podia garantir que em face das novas regras, metodologia ou filosofia do Ministério da Educação/Segurança Social, que não haveria nenhum ATL que fechasse no concelho no próximo ano lectivo, e se podia garantir que a onda de despedimentos entre 60-70 funcionários nas IPSS e ATL do concelho se iria concretizar. -----

15.Mar.11

--- Questionou se existia algum subsídio que estivesse por entregar ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, a explicação da aplicação do subsídio de 19.993 euros entregue em 2010 e se, neste momento, a Câmara poderia dizer qual o montante da dívida aos trabalhadores (incluindo o subsídio de férias e de Natal), a fornecedores e à Segurança Social.-----

---Solicitou a entrega, na próxima sessão de Câmara, do Relatório das Medidas Sociais em 2010. Chamou a atenção para a diminuição, entre 2009 e 2020, do montante de subsídio entregue às IPSS de Azambuja, em cerca de 28 000 euros. Nos Kits entregues houve igualmente uma redução do montante. Nos agregados familiares a recorrer à habitação social houve o aumento de um agregado. -----

--- Interveio o Sr. Presidente que referiu que o funcionamento da Câmara era muito amplo, abrangendo diversas acções em que se empenhavam os vários serviços. A intervenção social era muito mais ampla do que só o transporte de doentes em Ambulâncias. Era natural que a Senhora Directora do DISC reunisse com uma serie de IPSS, de forma a conseguir uma boa proposta e dar resposta às dificuldades recorrentes deste processo. -----

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Marco Leal que alegou que na lógica do Sr. Vereador António Jorge Lopes, existe menos apoio social só pelo facto da diminuição dos valores mencionados pelo Sr. Vice-Presidente no âmbito das medidas sociais. Ora, a acção social desenvolvida pela autarquia não tem só a ver com transferências monetárias.-----

--- Interveio o Sr. Vice-Presidente afirmando que o subsídio entregue ao Centro Social Paroquial de Alcoentre foi de 26 644,00 Euros, sendo que a dívida à segurança social implicou uma retenção de 25%, nos termos legais. -----

--- Interveio o Sr. Vereador António Jorge Lopes, solicitando novamente a reunião com o Sr. Presidente, para discutirem as medidas sociais e arranjamem em conjunto soluções para o transporte de doentes, ao que o Sr. Presidente anuiu. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária de 28 de Setembro de 2010 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções (Sr. Vice-Presidente e S. Vereador António Nobre). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do texto ter sido distribuído previamente pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária de 12 Outubro de 2010 foi aprovada com quatro votos a favor e três abstenções (Sr. Presidente, Sr. Vereador António Jorge Lopes e Sr. Vereador António Nobre). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do texto ter sido distribuído previamente pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária de 01 Março de 2011 foi aprovada com quatro votos a favor e três abstenções (Sr. Presidente, Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira e Sr. Vereador António Jorge Lopes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do texto ter sido distribuído previamente pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

--- Ponto 1. Abertura de crédito na modalidade de Conta Corrente-Minuta do Contrato Proposta N° 28/P/2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando a Proposta N.º 19/P/2011, aprovada pelo Executivo em 15 de Fevereiro de 2011 e pela Assembleia Municipal em 24 de Fevereiro de 2011, relativa à abertura de crédito na modalidade conta corrente para acorrer a dificuldades de tesouraria. -----

--- Proponho a aprovação das cláusulas contratuais patentes na minuta em anexo do contrato de abertura de crédito. -----

--- Minuta do Contrato:-----

--- CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A CURTO PRAZO NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE-----

--- *Entre: 1ºBANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com sede na Rua Áurea, nº 88, 1100-063 Lisboa e com o Capital Social de 620.104.983,00 €, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de*

Lisboa sob o nº 500 844 321 de pessoa colectiva, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por **BANCO**; e **2º MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa colectiva nº 506821480, representada por Joaquim António Sousa Neves Ramos, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designado abreviadamente por **BENEFICIÁRIO**, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito por conta corrente que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais foram, cada uma, ajustadas e aceites pelos outorgantes que, deste modo, afastam do presente contrato a qualificação e natureza de 'contrato de adesão': -----

--- Cláusula 1ª (Enquadramento): -----

--- 1. De acordo com o procedimento do concurso e proposta apresentada foi adjudicado pelo **BENEFICIÁRIO** ao **BANCO** crédito, sob a forma de abertura de crédito na modalidade de conta corrente.-----

--- 2. O presente contrato de abertura de crédito encontra-se englobado nos termos do procedimento de consulta e proposta apresentada pelo **BANCO**, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2011, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de Fevereiro de 2011, nos termos e em conformidade com o determinado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 7 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conforme certidão da acta que se anexa. -----

--- Cláusula 2ª (Montante e forma de utilização) -----

--- 1. A presente abertura de crédito tem o limite de € 902.215,80 (novecentos e dois mil, duzentos e quinze Euro e oitenta cêntimos) e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo **BENEFICIÁRIO** como fundo de maneio de apoio à tesouraria. -----

--- 2. A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem abaixo indicada, aberta em nome do **BENEFICIÁRIO**.-----

--- 3. Durante a vigência do contrato, o **BANCO** pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa. ---

--- 4. A correspondência trocada entre o **BANCO** e o **BENEFICIÁRIO**, os avisos de crédito e de débito, as notas de lançamento, os extractos de conta e demais documentos comprovativos das utilizações ou emanados por força da execução deste contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo **BANCO** ao **BENEFICIÁRIO** ao abrigo da presente abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil.

--- Cláusula 3ª (Prazo e amortização)

--- 1. O presente contrato é celebrado para vigorar até 10 de Março de 2012.

--- 2. O **BENEFICIÁRIO** fica obrigado a amortizar integralmente o montante em dívida na data do vencimento do presente contrato, vencendo-se e tornando-se imediatamente exigíveis, sem dependência de qualquer outra formalidade, todas as obrigações dele para si decorrentes. ----

--- 3. A antecipação total ou parcial da amortização desta abertura de crédito não implica qualquer penalização para o **BENEFICIÁRIO**. -----

--- Cláusula 4ª (Juros): -----

--- 1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para três meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 2,99 % p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante. -----

--- 2. Os juros serão liquidados e pagos trimestral e postecipadamente. -----

--- 3. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 4,092 % e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de 4,155 %.

--- Cláusula 5ª (Mora e incumprimento): -----

--- 1. O **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato sempre que disposição legal ou convencional lhe atribua tal faculdade. -----

15.Mar.11

--- **2.** As partes convencionam que o **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo de disposição legal que igualmente o permita, nas seguintes situações: -----

--- **2.1.** Mora no cumprimento ou incumprimento do **BENEFICIÁRIO** de qualquer obrigação para ele emergente do presente contrato.-----

--- **2.2.** O **BENEFICIÁRIO** deixar de cumprir pontualmente quaisquer obrigações contraídas perante o **BANCO** ou sociedades do grupo financeiro a que este pertence. -----

--- **3.** A resolução é válida e produz os seus efeitos com a comunicação ao **BENEFICIÁRIO** feita nos termos deste contrato. -----

--- **4.** A resolução do contrato pelo **BANCO**, com fundamento em qualquer uma das situações estabelecidas nos parágrafos anteriores, confere-lhe o direito a exigir ao **BENEFICIÁRIO** o imediato e integral pagamento daquilo que lhe for devido por força deste contrato.-----

--- **5.** Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, em caso de mora por parte do **BENEFICIÁRIO** serão devidos juros moratórios calculados à taxa de juro remuneratório convencionada acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida. -----

--- **Cláusula 6ª (Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito)** -----

O **BANCO** comunicará à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal, as responsabilidades em nome do **BENEFICIÁRIO**, decorrentes do presente contrato de abertura de crédito e, em nome dos garantes (fiadores/avalistas), os montantes das garantias prestadas a favor do **BANCO**. -----

--- **Cláusula 7ª (Despesas e honorários)** -----

--- **1.** As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**. -----

--- **2.** São igualmente da responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o **BANCO** tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----

--- **Cláusula 8ª (Conta a movimentar)** -----

--- **1.** As quantias mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito serão creditadas pelo **BANCO** na conta de depósitos à ordem nº 0000.06558136001, domiciliada no Balcão de Azambuja, de que o **BENEFICIÁRIO** é titular. -----

--- **2.** O **BANCO** fica desde já autorizado a efectuar na referida conta todos os débitos resultantes para o **BENEFICIÁRIO** da presente abertura de crédito, bem assim como a proceder a eventuais correcções de lançamentos sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se este a provisionar a conta para o efeito na data dos respectivos vencimentos.-----

--- **3.** A falta de provisão dos fundos necessários ao pagamento das prestações nas datas previstas será considerada como incumprimento do contrato imputável ao **BENEFICIÁRIO**.-----

--- **4.** Em caso de insuficiente provisionamento desta conta, poderá o **BANCO** reter e utilizar todos e quaisquer valores depositados em contas abertas junto de si em nome do **BENEFICIÁRIO**, independentemente da verificação dos requisitos da compensação legal, aplicando-os na regularização das prestações em mora. -----

--- **Cláusula 9ª (Endereços e comunicações)**-----

--- **1.** Todos os avisos, declarações e comunicações entre as partes serão efectuados por escrito, dirigidos para os seguintes domicílios de cada destinatário: -----

--- 1.1.BANCO-----

--- Morada: Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa -----

--- 1.2.BENEFICIÁRIO -----

--- Morada: Praça do Município, nº. 19, 2050-315 Azambuja -----

--- Fax:263401271-----

--- E-mail:geral@cm-azambuja.pt-----

--- **2.** Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.-----

--- **3.** Todas as comunicações em execução deste contrato podem ser feitas por telecópia ou correio

15.Mar.11

electrónico, sendo prova da sua concretização o comprovativo emitido pelo equipamento de expedição.-----

--- **Cláusula 10ª (Pressupostos da abertura de crédito):**-----

O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a cumprir pontualmente as obrigações por ele assumidas no presente contrato, declarando estar ciente de que as informações por ele prestadas para a obtenção deste crédito e a assunção do compromisso de integral cumprimento das condições ora contratadas foram condições decisivas para o **BANCO** deliberar esta abertura de crédito.-----

--- **Cláusula 11ª (Cessão de Créditos)**-----

Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas pelo **BENEFICIÁRIO**, poderá o **BANCO** ceder a terceiro o crédito emergente do presente contrato, caso em que o **BENEFICIÁRIO** consente que o **BANCO** entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam na sua posse e autoriza o **BANCO** a revelar ao terceiro cessionário as informações, elementos e factos respeitantes às relações do **BENEFICIÁRIO** com o **BANCO** respeitantes ao crédito cedido.-----

--- **Cláusula 12ª (Estipulação da lei e do foro):**-----

--- O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Lisboa. --

--- Feito em Azambuja, aos 10 de Março de 2011, em dois exemplares, ficando cada outorgante com um original.-----

--- BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.-----

---Por Procuração-----

--- MUNICÍPIO DE AZAMBUJA-----

--- O Presidente-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 28/P/2011 foi aprovada, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

--- **Ponto 2. Atribuição de Prémios do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja-“Ávinho 2011” - Proposta N.º29/P/2011**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos brancos e tintos da área do Município;-----

--- a actual inserção na Ávinho-Festa do Vinho e das Adegas”.-----

--- o hábito de edições anteriores em que são atribuídos prémios monetários aos produtores concorrentes.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja autorize o pagamento dos seguintes prémios:-----

--- Vinhos Tintos-----

--- 1º Prémio- 500€-----

--- 2º Prémio- 250€-----

--- 3º Prémio- 150€-----

--- Vinhos Brancos-----

--- 1º Prémio- 500€-----

--- 2º Prémio- 250€-----

--- 3º Prémio- 150€-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 29/P/2011 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **Ponto 3.Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectiva Minuta Proposta N° 30/P/2011**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “ Considerando:-----

--- que a Assembleia Municipal da Azambuja, em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2011, aprovou, na sequência da proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 15 de Fevereiro de 2011, a alteração à Estrutura Nuclear dos Serviços do Município;

15.Mar.11

--- que a *Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja*, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série do dia 7 de Março de 2011; -----

--- que compete à *Câmara Municipal*, sob proposta do *Presidente da Câmara* deliberar sobre a criação das unidades orgânicas flexíveis e equipas de projecto, e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela *Assembleia Municipal*; -----

--- a necessidade de dotar o *Município* de um instrumento regulamentar que promova uma administração municipal mais eficiente e modernizada no exercício da sua missão e atribuições;

--- o disposto na al) a) e b) do artigo 7.º e artigo 10 do *Decreto-Lei n.º 305/2009*, de 23 de Outubro.

--- Proponho:-----

--- que a *Câmara Municipal de Azambuja*, delibere aprovar, o *Regulamento de Organização dos Serviços Municipais*, nos termos da minuta que junto se anexa à presente proposta. -----

---“*Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Nota Justificativa* -----

--- O *Decreto-Lei n.º 305/2009*, de 23 de Outubro, estabelece um novo enquadramento jurídico dos serviços das autarquias locais. Neste contexto, o *Município da Azambuja* procede à revisão da organização dos seus serviços, visando desenvolver um efectivo reforço no domínio da racionalização e optimização dos meios humanos e materiais disponíveis para o exercício da missão, atribuições e competências municipais que legalmente lhe

são confiadas. -----

--- A presente revisão da organização dos serviços, mais do que promover a alterações ofundas, procura integrar os princípios e as opções que garantam o aumento da eficiência dos serviços na concretização das várias políticas locais e na satisfação das pretensões dos munícipes, visando ajustar o seu funcionamento e adaptabilidade a novas responsabilidades, em número cada vez maior, face ao acentuado processo de descentralização de competências do Estado para as *Autarquias Locais*.-----

--- Para esse efeito é preciso dotar o *Município de Azambuja* das condições que permitam assegurar o cumprimento adequado ao seu amplo leque de atribuições, de forma mais eficiente, concedendo-lhe a possibilidade de adoptar um modelo mais flexível de funcionamento, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade, dada a sua relação de proximidade com as populações. -----

--- Assim, nos termos do artigo 241.º da *Constituição da República Portuguesa*, da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da *Lei n.º 169/99*, de 18 de Setembro, na sua redacção actual e do artigo 6.º e 7.º do *Decreto-Lei n.º 305/2009*, de 23 de Outubro, é aprovado o novo *Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Azambuja*. -----

--- **CAPÍTULO I: Estrutura Orgânica e Princípios Gerais** -----

--- **Artigo 1.** -----

--- *Da Estrutura Organizacional*-----

--- 1 - Os serviços do *Município* organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, previsto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea a) e artigo 10.º, ambos do *Decreto-Lei n.º 305/2009*, de 23 de Outubro.-----

--- 2 - O modelo de estrutura hierarquizada compreende: -----

--- a) *Estrutura nuclear* - composta por unidades orgânicas nucleares - departamentos municipais, cuja designação e respectivas atribuições são definidas no presente regulamento;

--- b) *Estrutura flexível* - composta por unidades orgânicas flexíveis - divisões municipais, a criar por deliberação da *Câmara Municipal*, mediante proposta do *Presidente*, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento;-----

--- c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, por despacho do *Presidente da Câmara*, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento. -----

--- **Artigo 2.º** -----

--- *Princípio do Planeamento* -----

15.Mar.11

--- 1 – A acção dos serviços municipais será enquadrada por planos ou estratégias de actuação globais ou sectoriais, previamente aprovados pelos órgãos autárquicos municipais, onde se definam de forma integrada e articulada as medidas e acções a empreender para o desenvolvimento sustentável do concelho e a melhoria das condições de vida das populações.-----

--- 2 – Esses planos visam o estabelecimento de princípios e objectivos de trabalho, devendo ser desenvolvidos a todos os níveis de actuação, no sentido de serem sistematicamente avaliados os recursos disponíveis em ordem a afectá-los aos objectivos e metas de actuação municipal. ----

--- 3 – Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, os quais, uma vez aprovados, serão vinculativos e deverão obrigatoriamente ser respeitados e seguidos na actuação dos serviços.-----

--- 4 – Os planos anuais ou plurianuais de investimento, bem como os restantes planos e programas que se desenvolvam, deverão sistematizar objectivos e metas de actuação municipal e quantificarão o conjunto de acções e projectos que a Câmara Municipal pretenda levar à prática durante o período considerado, de acordo com as respectivas áreas funcionais.-----

--- Artigo 3.º-----

--- Princípio da Gestão-----

--- A gestão municipal deve observar os seguintes princípios fundamentais: -----

--- a) Gestão por objectivos;-----

--- b) Planeamento, programação, orçamentação e controlo das actividades a desenvolver de forma permanente;-----

--- c) Desenvolvimento de um sistema de informação de gestão moderno e flexível;-----

--- d) Afectação preferencial e flexível dos recursos municipais às actividades a desenvolver; --

--- e) Flexibilização estrutural em função das tarefas a realizar e da coordenação intra e interdepartamental permanente; -----

--- f) Controlo de execução das actividades e permanente avaliação do desempenho, tendo em conta objectivos de eficácia, eficiência, economia e qualidade;-----

--- g) Desconcentração progressiva de serviços e delegação de competências.-----

--- CAPÍTULO II-----

--- Estrutura Nuclear-----

--- Artigo 4.º-----

--- Unidades Orgânicas Nucleares-----

--- O Município de Azambuja, para prossecução das suas atribuições, legalmente previstas, define que a estrutura nuclear dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares-departamentos municipais: -----

--- a) Departamento Administrativo e Financeiro;-----

--- b) Departamento de Urbanismo;-----

--- c) Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais;-----

--- d) Departamento de Desenvolvimento Social.-----

--- Artigo 5.º-----

--- Departamento Administrativo e Financeiro-----

--- 1 – O Departamento Administrativo e Financeiro tem como missão promover a transversalidade articulada e auditoria dos diferentes serviços municipais, prestando o respectivo apoio técnico e administrativo, de modo a garantir a execução das linhas estratégicas da gestão financeira, económica e orçamental do Município, e contribuir para a prestação de um serviço eficaz, eficiente e de qualidade aos munícipes, visando a consolidação de uma administração acessível, transparente, responsável e participativa.-----

--- 2 - Compete, designadamente, ao Departamento Administrativo e Financeiro:-----

--- a) Planear, organizar e dirigir as acções de apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município;-----

--- b) Assegurar a gestão económica do património do Município;-----

15.Mar.11

- c) Promover formalmente a realização de consultas e de concursos para a contratação de empreitadas e aquisição ou locação de bens e serviços; -----
- d) Promover medidas de política económica e financeira; -----
- e) Assegurar a elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, bem como os documentos inerentes à Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Município; -----
- f) Assegurar o acompanhamento e controlo do Orçamento e das Grandes Opções do Plano; -
- g) Assegurar o Atendimento ao Público e a gestão administrativa do departamento; -----
- h) Assegurar a Gestão dos Recursos Humanos. -----
- 3 - O Departamento enquadra a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integram, no âmbito das suas áreas de intervenção. -----
- Artigo 6.º -----
- Departamento de Urbanismo: -----
- 1 - O Departamento de Urbanismo tem como missão desenvolver e executar as políticas municipais no que concerne ao planeamento e gestão urbanística do território, à adequada ocupação do solo de acordo com a legislação e os instrumentos de gestão territorial, à recuperação e requalificação urbanística e à habitação. -----
- 2- Compete, designadamente, ao Departamento de Urbanismo: -----
- a) Promover a execução, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planeamento urbanístico, nomeadamente d Plano Estratégico e o Plano Director Municipal; -----
- b) Promover a execução, acompanhamento, fiscalização e revisão de Planos de Urbanização e Planos de Pormenor; -----
- c) Participar, junto das entidades supra ou intermunicipais, na execução, acompanhamento e controlo de todos os instrumentos de planeamento urbanístico que integram o Município; -----
- d) Promover a gestão urbanística do Município; -----
- e) Garantir o uso do solo do Município de acordo com as Leis, Regulamentos e Planos em vigor;
- f) Manter actualizada a cartografia do município e outros instrumentos de gestão do solo do Município; -----
- g) Desenvolver todos os estudos que, no âmbito do Urbanismo, lhe forem solicitados. -----
- 3 - O Departamento enquadra a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integram, no âmbito das suas áreas de intervenção. -----
- Artigo 7.º -----
- Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais: -----
- 1 - O Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais tem como missão promover a concepção, construção e manutenção de edifícios e infra-estruturas municipais e a melhoria da qualidade de vida da população, no que concerne ao ambiente e gestão integrada do espaço público. -----
- 2 - Compete, designadamente, ao Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais: ---
- a) Planear, promover e executar projectos de infra-estruturas viárias, saneamento básico e abastecimento de água; -----
- b) Programar, promover, executar e/ou controlar obras de interesse municipal; -----
- c) Promover e fiscalizar as obras executadas por empreitada; -----
- d) Promover as acções necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente; -----
- e) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos, directamente ou através da fiscalização da actividade das concessionárias; -----
- f) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes; -----
- g) Estabelecer as ligações com as empresas concessionárias de água, electricidade, gás, telefones, televisão por cabo e outras; -----
- h) Assegurar a colocação e manutenção da sinalização vertical e horizontal do trânsito na área do Município; -----
- i) Gerir os equipamentos, viaturas e oficinas; -----

15.Mar.11

- j) Desenvolver os trabalhos que, no âmbito da sua competência, lhe sejam solicitados pela Câmara. -----
- 3 - O Departamento enquadra a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integram, no âmbito das suas áreas de intervenção. -----
- Artigo 8.º -----
- Departamento de Desenvolvimento Social -----
- 1 - O Departamento de Desenvolvimento Social tem como missão planear e executar as políticas municipais nos domínios da solidariedade e acção social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população, o desenvolvimento educativo e a gestão das actividades municipais de âmbito cultural e desportivo. -----
- 2- Compete, designadamente, ao Departamento de Desenvolvimento Social:-----
- a) Promover o desenvolvimento social do Concelho, através da adopção de medidas de apoio a crianças e jovens em risco, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em parceria com os agentes sociais;-----
- b) Promover medidas de integração social, nomeadamente, por meio do sucesso educativo e qualificação profissional, em articulação com outras entidades do sistema de educação e formação;
- c) Desempenhar as funções da responsabilidade do Município em matéria de educação e definir e desenvolver políticas locais de educação em articulação com os agentes educativos;-----
- d) Definir, programar e executar ou apoiar programas e projectos destinados aos jovens e às suas organizações; -----
- e) Promover o desenvolvimento cultural da comunidade, através da execução e gestão de unidades culturais e da colaboração com as colectividades e associações; -----
- f) Conservar e promover o património cultural do concelho;-----
- g) Planear, desenvolver e apoiar actividades de natureza desportiva que se dirijam à população do Município;-----
- h) Promover os estudos necessários ao conhecimento da realidade do Município, nos âmbitos culturais, sociais, educativos e desportivos; -----
- i) Efectuar estudos que detectem as carências da comunidade em termos sociais e em termos de equipamentos e técnicos de saúde, fornecendo dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação e propondo as medidas necessárias à sua resolução; --- j) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir nas áreas da saúde e acção social;-----
- k) Propor e implementar serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos, famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social; -----
- l) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas; -----
- m) Promover e apoiar em matéria logística as iniciativas das colectividades e associações do concelho nas áreas de animação cultural, desportiva, recreativa e de ocupação de tempos livres;
- n) Preparar protocolos de colaboração com as colectividades e associações nas áreas mencionadas na alínea anterior e acompanhar a respectiva execução;-----
- o) Difundir, junto das colectividades e associações, informação de interesse para a sua actividade e apoiar o recurso das colectividades e associações a financiamentos e fundos; ---
- p) Recolher e informatizar todos os elementos identificativos e caracterizadoras da realidade associativa, para a criação de uma base de dados com o Registo Municipal das Associações e Colectividades Concelhias; -----
- a) Fomentar o associativismo; -----
- b) Apoiar, divulgar e dinamizar a actividade das colectividades do concelho, tendo em vista o fortalecimento do associativismo e o diálogo institucional entre o município e as colectividades. --
- 3 - O Departamento enquadra a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integram, no âmbito das suas áreas de intervenção. -----
- CAPÍTULO III -----
- Dos Gabinetes e das Unidades Orgânicas -----
- Artigo 9.º -----

--- *Composição*-----
--- 1 – O Município da Azambuja, para o exercício das atribuições e competências que legalmente lhe competem, estabelece que a estrutura flexível dos serviços é composta pelos Gabinetes e pelas unidades orgânicas flexíveis – Divisões Municipais, que seguidamente se discriminam:-----

--- A) Gabinetes:-----

--- 1 - Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais;-----

--- 2 – Serviço Municipal de Protecção Civil;-----

--- B) Divisões Municipais:-----

--- Na dependência directa do Presidente da Câmara-----

--- a) Divisão de Apoio Jurídico;-----

--- b) Divisão de Promoção e Desenvolvimento;-----

--- Na dependência do Departamento Administrativo e Financeiro-----

--- c) Divisão Financeira;-----

--- Na dependência do Departamento de Urbanismo-----

--- d) Divisão de Planeamento Urbanístico;-----

--- e) Divisão de Gestão Urbanística;-----

--- Na dependência do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais-----

--- f) Divisão de Projectos e Empreitadas-----

--- g) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;-----

--- Na dependência do Departamento de Desenvolvimento Social-----

--- h) Divisão de Educação;-----

--- i) Divisão de Cultura, Desporto e Juventude.-----

--- SECÇÃO I-----

--- Dos Gabinetes-----

--- Artigo 10.º-----

--- Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais-----

--- 1 – Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais que é uma das estruturas de apoio directo ao Presidente da Câmara e vereadores encontrando-se regulada a sua criação pelos artigos 73º e 74º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao qual compete prestar assessoria política, técnica e administrativa, designadamente:-----

--- a) Assegurar a coordenação geral do gabinete do presidente e vereadores;-----

--- b) Assegurar o secretariado, agenda, expediente e ligação aos vereadores, gabinetes e serviços;-----

--- c) Preparar o atendimento dos munícipes e outras entidades pelo Executivo;-----

--- d) Preparar as propostas da Câmara e da Assembleia Municipal;-----

--- e) Assegurar o serviço de secretariado, expediente e a elaboração de actas da Assembleia Municipal.-----

--- 2 - Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos ou tarefas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

--- Artigo 11.º-----

--- Serviço Municipal de Protecção Civil-----

--- 1 – O Serviço Municipal de Protecção Civil funciona na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete, sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Protecção Civil, designadamente:-----

--- a) Coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil;-----

--- b) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil na análise e estudo das situações de grave risco colectivo e proceder à elaboração de planos de emergência municipal;-----

--- c) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área do município;-----

--- d) Promover a realização de testes às capacidades de execução de planos de emergência e de exercícios, rotinando procedimentos;-----

15.Mar.11

- e) Prestar apoio social permanente a famílias sinistradas por ocorrências várias, até à sua reinserção definitiva;-----
- f) Intervir ou colaborar com outros serviços e ou entidades competentes no restabelecimento das condições socioeconómicas e ambientais, indispensáveis para a normalização da vida das comunidades afectadas;-----
- g) Elaborar o relatório anual de actividades de protecção civil.-----
- 2 - Compete, ainda, ao Serviço Municipal de Protecção Civil praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua actividade e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados pelo Presidente da Câmara.-----
- SECÇÃO II-----
- Das Divisões Municipais-----
- Artigo 12.º-----
- Divisão de Apoio Jurídico-----
- 1 – A Divisão de Apoio Jurídico funciona na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal.-----
- 2 – A Divisão de Apoio Jurídico tem como missão zelar pela legalidade da actuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.-----
- 3 – Compete, designadamente, à Divisão de Apoio Jurídico:-----
- a) Proceder à preparação e tratamento da regulamentação interna e de Posturas, incluindo a sua revisão e actualização;-----
- b) Propor a adopção de novos procedimentos ou alterações dos mesmos, por parte dos serviços Municipais, em especial quando exigidos pela alteração de disposições legais e regulamentares;-----
- c) Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais;-----
- d) Preparar, de acordo com as orientações que lhe forem transmitidas, as minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo município com outras entidades;-----
- e) Elaborar pareceres técnicos e acompanhar os processos em tribunal mantendo a Câmara Municipal informada sobre as acções e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;-----
- f) Emitir ou, quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo, que indique as recomendações, sugestões e os procedimentos impostos à Câmara Municipal ou aos serviços para execução de sentenças judiciais;-----
- g) Organizar e promover processos de inquérito, disciplinares e de contra-ordenação instaurados pelo Município;-----
- h) Fiscalizar o cumprimento da legislação, regulamentos, normas e posturas relativas a obras particulares, ocupação da via pública, publicidade, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do património e fiscalização preventiva do território municipal, bem como assegurar a conformidade com os projectos das obras aprovadas;-----
- i) Proceder a notificações e citações, quer pedidas pelos serviços da Câmara quer por outras entidades.-----
- j) Organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas e de vistorias efectuadas à segurança e salubridade dos edifícios;-----
- k) Promover a divulgação e o conhecimento oportuno de legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão do município;-----
- 3 - Compete, ainda, à Divisão de Apoio Jurídico praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----
- Artigo 13.º-----
- Divisão de Promoção e Desenvolvimento-----

15.Mar.11

--- 1 - A Divisão de Promoção e Desenvolvimento funciona na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal. -----

--- 2 – A Divisão de Promoção e Desenvolvimento tem como missão promover o desenvolvimento económico e a competitividade do concelho, através da fixação de empresas, com especial apreço pelo sector do turismo. -----

--- 3 – Compete, designadamente, à Divisão de Promoção e Desenvolvimento:-----
Assegurar a área de relações públicas quer internamente quer relativamente aos municípios e comunicação social; -----

--- a) Promover as actividades municipais;-----

--- b) Produzir e difundir informação do Município;-----

--- c) Preparar reuniões e entrevistas;-----

--- e) Assegurar o protocolo;-----

--- f) Difundir, junto dos agentes económicos do município, a informação relativa a assuntos do seu interesse, quer individualmente quer através das Associações; -----

--- g) Promover a elaboração de estudos programas, planos estratégicos e pareceres que contribuam para o desenvolvimento sustentável do concelho incluindo recolha e tratamento da informação necessária; -----

--- h) Analisar, com as demais unidades orgânicas, as oportunidades de investimento do município nas suas diferentes áreas de actuação, bem como identificar os projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades com reflexo no município; -----

--- i) Assegurar a elaboração de estudos que permitam o diagnóstico da actividade empresarial do Município, assegurando a ligação com as associações sócio-profissionais representativas;-----

--- j) Programar e promover, por iniciativa municipal ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às actividades económicas, nomeadamente, feiras e exposições;-----

--- k) Apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação, no Município, de empresas, contribuindo para uma estratégia global de desenvolvimento;-----

--- l) Mediar os contactos entre os agentes económicos, disponibilizando e tratando a informação necessária;-----

--- m) Promover o desenvolvimento turístico sustentado do Município através identificação de produtos e segmentos estratégicos e da execução de planos, estudos, projectos e acções;-----

--- n) Promover a identificação e o desenvolvimento dos produtos turísticos estratégicos para o Município;-----

--- o) Assegurar o apoio e informação turísticos;-----

--- p) Promover e apoiar a animação turística do Município;-----

--- q) Participar nas políticas de turismo que digam respeito ao Município, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidos.-----

--- 4 - Compete, ainda, à Divisão de Promoção e Desenvolvimento e praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----

--- Artigo 14.º-----

--- Divisão Financeira-----

--- 1 – A Divisão Financeira funciona na dependência do Departamento Administrativo e Financeiro e tem como missão garantir o cumprimento das linhas estratégicas da gestão financeira, económica e orçamental do Município e assegurar a gestão do património e a contratação de bens e serviços.

--- 2 - Compete, designadamente, à Divisão Financeira:-----

--- a) Assegurar a gestão a financeira e patrimonial do Município;-----

--- b) Preparar as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município e as revisões ou alterações que se revelarem necessárias, cabendo-lhe o controlo interno de toda a receita e de toda a efectivação da despesa;-----

- c) *Propor aos órgãos do Município medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção da despesa, a eficácia e a economicidade da sua execução e as motivações de ordem técnico-financeira que fundamentem as decisões relativas a operações de crédito;*-----
- d) *garantir a organização dos documentos de prestação de contas e relatório de actividades do município;*-----
- e) *Organizar as alterações e ou revisões orçamentais nos termos em que forem definidas;* -
- f) *Definir e desenvolver procedimentos administrativos inerentes às funções de contabilidade, tesouraria, receitas, aprovisionamento e património, em conformidade com a legislação e normas em vigor;*-----
- g) *Garantir a contratação pública dos bens e serviços necessários à actividade do Município, de acordo com o ciclo anual de gestão do Município;*-----
- h) *Supervisionar os processos de aquisição ou locação, alienação e gestão de bens móveis e de serviços, e de bens imóveis;*-----
- i) *Promover o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal, gerindo a carteira de seguros;*-----
- j) *Acompanhar e fiscalizar o funcionamento de Tesouraria;*-----
- k) *Assegurar a realização de estudos técnicos de carácter económico-financeiro;*-----
- l) *Assegurar a actualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;*-----
- m) *Assegurar a determinação dos custos de cada serviço, estabelecendo e mantendo uma estatística financeira adequada a um efectivo controlo de gestão.*-----
- 4 – *Compete, ainda, à Divisão Financeira praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.*-----
- Artigo 15.º-----
- *Divisão de Planeamento Urbanístico*-----
- 1 – *A Divisão de Planeamento Urbanístico funciona na dependência do Departamento de Urbanismo e tem como missão assegurar a concepção e a avaliação da execução dos planos de ordenamento do território, propor critérios de gestão sustentável do território do Município, bem como realização de estudos e o desenvolvimento de acções de planeamento nos domínios do ordenamento das infra-estruturas de responsabilidade municipal.*-----
- 2 – *Compete, designadamente, à Divisão de Planeamento Urbanístico:*-----
- a) *Promover a execução, acompanhamento, fiscalização e revisão dos instrumentos de planeamento urbanístico, nomeadamente o plano estratégico e o Plano Director Municipal;*---
- b) *Promover a execução, acompanhamento, fiscalização e revisão de planos de urbanização e planos de pormenor;*-----
- c) *Analisar e informar todos os processos de pedidos de informação e loteamento e emitir os respectivos alvarás;*-----
- d) *Promover a obtenção de pareceres das entidades que haja necessidade de consultar;*---
- e) *Promover, através do SIG – Sistema de Informação Geográfica -, a demarcação dos bens imóveis do município;*-----
- f) *Promover a elaboração de estudos, planos ou simples medidas com vista à melhoria da qualidade de vida urbana, procedendo à sua divulgação e motivando os munícipes à participação e colaboração;*-----
- g) *Cooperar com organismos do Estado e outras entidades públicas ou particulares em projectos de desenvolvimento da habitação;*-----
- h) *Informar sobre os processos de aquisição, venda ou permuta de prédios rústicos ou urbanos do município;*-----
- i) *Organizar, do ponto de vista urbanístico, os ficheiros relativos à aquisição, venda ou permuta de terrenos;*-----

- j) Acompanhar e proceder à apreciação dos estudos e planos urbanísticos a executar pelo município por técnicos ou gabinetes particulares;-----
 - k) Desenvolver as tarefas de planeamento relativas à ocupação de solo urbanizado, habitação e equipamento social;-----
 - l) Elaborar e coordenar posturas de trânsito; -----
 - m) Actualizar ou aceitar os valores dos orçamentos e conseqüente fixação do valor da caução para garantia das infra-estruturas dos loteamentos e fixar prazos para a sua execução;-----
 - n) Orientar a implantação de construções particulares e fixar os alinhamentos e cotas de nível, de acordo com os regulamentos, planos ou critérios superiormente determinados;-----
 - o) Proceder à atribuição de numeração policial, organizar e manter actualizado o respectivo registo;-----
 - p) Promover a informatização da cartografia e montar o Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
 - q) Recolher, organizar e analisar os elementos necessários à elaboração dos processos, nomeadamente actualização cartográfica, medição de áreas, etc;-----
 - r) Fornecer as plantas topográficas solicitadas pelos munícipes e pelos serviços do Município;
 - s) Montar e manter actualizado, na página da internet do Município, um sistema de consulta pelos munícipes dos instrumentos de gestão territorial. -----
- 3- Compete, ainda, à Divisão de Planeamento Urbanístico praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----
- Artigo 16.º-----
- Divisão de Gestão Urbanística-----
- 1- A Divisão de Gestão Urbanística funciona na dependência do Departamento de Urbanismo e tem como missão assegurar as acções de gestão urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções de licenciamento das operações urbanísticas realizadas no território do Município, bem como a realização de acções de conservação e reabilitação urbanas. -----
- 2 – Compete, designadamente, à Divisão de Gestão Urbanística: -----
- a) Analisar e informar todos os processos de obras, habitabilidade, vistorias, ocupação e outros do género que careçam de deliberação ou decisão; -----
 - b) Proceder às vistorias necessárias à emissão de licenças; -----
 - c) Promover a obtenção de pareceres das entidades que haja necessidade de consultar; --
 - d) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento da habitação, divulgando-os aos munícipes e assegurando assistência técnica;-----
 - e) Participar, para o procedimento devido, as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos e pela execução de obras; -----
 - f) Fornecer regularmente os elementos necessários à actualização de cartas topográficas. -
- 3 - Compete, ainda, à Divisão de Gestão Urbanística praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----
- Artigo 17.º-----
- Divisão de Projectos e Empreitadas-----
- 1 – A Divisão de Projectos e Empreitadas funciona na dependência do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais e tem como missão promover a concepção e construção de edifícios e infra-estruturas municipais.-----
- 2 – Compete, designadamente, à Divisão de Projectos e Empreitadas: -----
- a) Assegurar a elaboração de projectos de edifícios e infra-estruturas de promoção municipal, bem como os projectos de especialidades complementares;-----
 - b) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infra-estruturas e dos equipamentos colectivos, através de meios técnicos e logísticos do Município, ou em colaboração com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a fiscalização das empreitadas de obras públicas promovidas pelo Município; -----

15.Mar.11

- c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários e adequados à formação de contratos de empreitadas de obras públicas, previstas para o desenvolvimento das atribuições municipais, nomeadamente, garantindo a elaboração das peças de procedimento e a utilização da plataforma de contratação pública; -----
 - d) Dirigir e administrar as obras municipais a realizar por empreitada, incluindo a realização de autos de consignação, de medição de trabalhos e de recepção de obras; -----
 - e) Organizar e manter organizado um ficheiro de empreiteiros de obras públicas, bem como uma tabela de preços unitários; -----
 - f) Organizar e manter actualizado um ficheiro de estudos e projectos de obras municipais no âmbito do respectivo sector; -----
 - g) Fiscalizar a execução de obras e empreitadas; -----
 - h) Fiscalizar as obras de urbanização sempre que não forem realizadas pelo município; -----
 - i) Apreciar os pedidos de licenciamento dos projectos de especialidades de obras particulares na área de intervenção do DIOM; -----
 - j) Coordenar, fiscalizar e licenciar as actividades das concessionárias e das empresas de telecomunicações na utilização do subsolo e ocupação do espaço público; -----
 - k) Organizar e manter actualizado o cadastro das infra-estruturas do subsolo; -----
 - l) Desenvolver as actividades relativas à iluminação pública. -----
- 3 - Compete, ainda, à Divisão de Projectos e Empreitadas praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados, assim como executar os trabalhos que, na esfera da sua competência, lhe sejam solicitados pela Câmara.-
- Artigo 18.º -----
- Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos -----
- 1 – A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos funciona na dependência do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais e tem como missão a melhoria da qualidade de vida da população do Município no que respeita ao ambiente, gestão integrada do espaço público e serviços urbanos. -----
- 2 – Compete, designadamente, à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: -----
- a) Promover as acções necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente; -----
 - b) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, directamente ou através da fiscalização da actividade das concessionárias; -----
 - c) Planear, executar, gerir e fiscalizar os sistemas de recolha de águas pluviais; -----
 - d) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes e dos espaços públicos de recreio e lazer; -----
 - e) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental; -----
 - f) Solicitar ou emitir pareceres sobre actividades insalubres, incómodas, perigosas, tóxicas ou que ponham em causa a saúde pública; -----
 - g) Promover a profilaxia da raiva, o controlo da população animal e a luta anti-murina; -----
 - h) Dirigir e coordenar o sistema de higiene urbana e resíduos sólidos; -----
 - i) Promover a recolha selectiva e reciclagem; -----
 - j) Promover o controlo da poluição atmosférica, sonora, do solo e de recursos hídricos; -----
 - k) Promover a inspecção e fiscalização sanitárias dos produtos destinados ao consumo do público; -----
 - l) Planear, promover, gerir e fiscalizar os mercados e feiras sob jurisdição municipal; -----
 - m) Planear, dirigir e coordenar a gestão dos cemitérios municipais; -----
 - n) Proceder à colocação e manutenção de sinalização vertical e horizontal, cortes e desvios de trânsito; -----
 - o) Gerir o Parque Oficinal do Município; -----
 - p) Assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas do Município; -----

15.Mar.11

--- q) Executar reparações, lavagens, lubrificações e outros serviços de manutenção das máquinas, viaturas e equipamentos electromecânicos;-----

--- r) Promover a manutenção de instalações e equipamentos eléctricos e electromecânicos municipais;-----

--- s) Executar as tarefas solicitadas pelas diversas unidades orgânicas no âmbito da sua especialidade e capacidade, nomeadamente nos domínios da electricidade, mecânica, serralharia civil e pintura;-----

--- t) Garantir a execução de obras de interesse municipal por administração directa, nos domínios das infra-estruturas e dos equipamentos colectivos através de meios técnicos e logísticos ou em colaboração com outras entidades públicas e privadas, promovidas pelo município;-----

--- u) Assegurar a conservação e manutenção das infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais mediante procedimento administrativo adequado.-----

--- 3 - Compete, ainda, à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados, assim como executar os trabalhos que, na esfera da sua competência, lhe sejam solicitados pela Câmara.-

--- Artigo 19.º-----

--- Divisão de Educação-----

--- 1 - A Divisão de Educação funciona na dependência do Departamento de Desenvolvimento Social e tem como missão propor estratégias de intervenção, assegurar a gestão dos equipamentos educativos, assim como promover o desenvolvimento educativo do município, tendo em atenção parâmetros de qualidade e inovação.-----

--- 2 – Compete, designadamente, à Divisão de Educação:-----

--- a) Zelar pela construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação da responsabilidade do Município;-----

--- b) Implementar a Carta Educativa;-----

--- c) Dinamizar o Conselho Municipal de Educação;-----

--- d) Desempenhar as funções de responsabilidade do município em matéria de acção social escolar, transportes escolares e outras modalidades de apoio ao desenvolvimento de actividades escolares, estabelecendo acções de cooperação com os órgãos da administração central;-----

--- e) Planear, desenvolver e apoiar projectos educativos que valorizem e promovam a cultura local;-----

--- f) Promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas, no âmbito da formação.-----

--- 3 - Compete, ainda, à Divisão de Educação praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----

--- Artigo 20.º-----

--- Divisão de Cultura, Desporto e Juventude-----

--- 1 - A Divisão de Cultura, Desporto e Juventude funciona na dependência do Departamento de Desenvolvimento Social e tem como missão coordenar e promover as actividades de âmbito cultural e desportivo, assim como dinamizar a concretização da política municipal de juventude, incentivando a uma participação activa dos jovens em todos os domínios da vida social.-----

--- 2 – Compete, designadamente, à Divisão de Cultura, Desporto e Juventude:-----

--- a) Apoiar e estimular as pessoas, associações e instituições que desenvolvam a actividade na área da cultura;-----

--- b) Apoiar e estimular os agentes culturais no domínio da criação artística, em função dos critérios definidos pela autarquia;-----

--- c) Desenvolver programas, fomentar e apoiar actividades de promoção, animação e divulgação cultural e ocupação de tempos livres;-----

--- d) Gerir prémios e concursos municipais que lhe forem afectos;-----

--- e) Organizar, planear e gerir os equipamentos culturais do concelho;-----

--- f) Coordenar e apoiar a divulgação de actividades e iniciativas de carácter cultural;-----

15.Mar.11

- g) Gerir a rede de Bibliotecas Municipais assegurando a selecção, aquisição, tratamento técnico e conservação do respectivo espólio bibliográfico;-----
 - h) Organizar, apoiar e fomentar a promoção e divulgação do livro e da leitura e coordenar a aquisição, tratamento e difusão de documentação de interesse para a comunidade onde se insere;-----
 - i) Promover e organizar acções em defesa do património histórico, artístico, arqueológico, documental e etnológico de interesse municipal;-----
 - j) Planear e desenvolver actividades de natureza desportiva dirigidas à população do concelho;-----
 - k) Apoiar as actividades de natureza desportiva desenvolvidas por outras entidades, em particular as colectividades e juntas de freguesia, no sentido da generalização da prática desportiva no concelho;-----
 - l) Planear as infra-estruturas desportivas e providenciar a sua construção;-----
 - m) Gerir as instalações desportivas municipais;-----
 - n) Apoiar a construção, manutenção e dinamização de instalações desportivas situadas no concelho pertença de outras instituições;-----
 - o) Elaborar e monitorizar a implementação da Carta Desportiva Concelhia;-----
 - p) Manter actualizada uma base de dados desportiva, que inventarie as instalações desportivas, organismos, dirigentes, técnicos e atletas do concelho;-----
 - q) Estabelecer relações de cooperação com outros organismos, nomeadamente da administração central e da estrutura federada, tendo em vista o desenvolvimento da prática desportiva;-----
 - r) Definir, programar, executar ou apoiar programas e projectos destinados aos jovens e às suas organizações;-----
 - s) Estudar permanentemente a realidade juvenil do município;-----
 - t) Dinamizar o centro de Juventude do município, vocacionado para a prestação de informação aos jovens e suas organizações;-----
 - u) Analisar e apoiar programas apresentados pelos jovens e pelas suas organizações;-----
 - w) Programar e executar iniciativas destinadas à Juventude;-----
 - v) Promover e manter uma bolsa de emprego, particularmente dirigida aos jovens;-----
 - x) Promover e propor iniciativas de apoio aos jovens no âmbito do emprego, formação profissional e habitação;-----
 - y) Estabelecer relações de cooperação com todos os órgãos municipais que desenvolva acções dirigidas aos jovens;-----
 - z) Estabelecer relações com os órgãos da Administração Central, com competências na área da Juventude;-----
 - aa) Planear e promover férias desportivas e culturais em períodos de interrupção lectiva em articulação com todas as áreas do Departamento.-----
- 3 - Compete, ainda, à Divisão Cultura, Desporto e Juventude praticar todos os actos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objectivos que anualmente lhe forem fixados.-----
- CAPÍTULO IV-----
- Das subunidades orgânicas -----
- Artigo 21.º-----
- Subunidades Orgânicas -----
- 1 – No âmbito das unidades orgânicas podem ser criadas, alteradas ou extintas subunidades orgânicas, de pendor executivo, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, tendo como objectivo a permanente actualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.-----
- 2 – O número máximo de subunidades orgânicas fixado é de 16 (dezassexes).-----
- 3 – As subunidades orgânicas são coordenadas por um coordenador técnico, provido nos termos da lei.-----
- CAPÍTULO V-----

15.Mar.11

--- *Das Equipas de Projecto* -----

--- *Artigo 22.º*-----

--- *Equipas de Projecto*-----

--- 1- *Podem ser constituídas, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, equipas de projecto para a realização de projectos específicos ou de actividades incluídas em projectos concretos e temporalmente definidos de interesse municipal, nos termos da legislação em vigor, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.* -----

--- 2 – *O número máximo de equipas de projecto fixado é de 2 (duas).*-----

--- 3 – *As equipas de projecto são constituídas, e regulamentadas nos seus objectivos, meios e prazos de actuação, por deliberação da Câmara, devendo estabelecer obrigatoriamente:* -----

--- a) *A designação do projecto;*-----

--- b) *Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objectivos a alcançar;* ----

--- c) *O coordenador do projecto;* -----

--- d) *O número de elementos que deve integrar a equipa de projecto e as suas funções.*-----

--- 4 – *Os chefes das equipas de projecto ficam obrigados à prestação de informação periódica aos dirigentes das áreas em que estejam a intervir e à Presidência quanto ao desenvolvimento dos planos e programas.*-----

--- 5 – *Os chefes das equipas de projecto respondem pela eficácia dos estudos a cargo da sua equipa e pelo cumprimento dos planos, prazos e condições fixados.* -----

--- 6 – *Os contratos a celebrar para recrutamento de trabalhadores para integrar uma equipa de projecto caducam automaticamente no termo do prazo previsto na deliberação para a duração da equipa de projecto.*-----

--- 7 – *A equipa de projecto considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do respectivo Presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objectivos inicialmente estipulados.* -----

--- 8 – *Extinta a equipa de projecto, o coordenador do projecto elabora um relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da Câmara Municipal.*

--- *CAPÍTULO V*-----

--- *Disposições finais* -----

--- *Artigo 23.º*-----

--- *Alteração de atribuições*-----

--- *As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, sempre que razões de eficácia o justifiquem, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.* -----

--- *Artigo 24.º*-----

--- *Sucessão das unidades orgânicas flexíveis e respectivos dirigentes*-----

--- *Com a entrada em vigor do novo regulamento de organização dos serviços municipais, mantêm - se as comissões de serviço dos directores de departamento e dos chefes de divisão municipal actualmente em exercício de funções, até ao termo do respectivo prazo inicial, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm, ao abrigo do disposto na segunda parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do disposto no n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, na sequência de despacho a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a tabela de sucessão das unidades orgânicas nucleares e flexíveis, constante do -anexo II ao presente regulamento.*-----

--- *Artigo 25.º*-----

--- *Lacunas e omissões*-----

--- *As lacunas e omissões deste Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais de direito, pelo Presidente da Câmara Municipal.*-----

--- *Artigo 26.º*-----

--- *Entrada em vigor*-----

15.Mar.11

--- O presente Regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua aprovação, sendo revogado o anterior regulamento dos serviços. -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 30/P/2011 foi aprovada com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra e Grupo CDU). -----**Ponto 4. Declaração de Interesse Municipal: Recuperação dos Condes de Aveiras -----Proposta N.º31/P/2011**-----

---O Sr. Presidente interveio antes da apresentação da Proposta nº 31/P/2011, referindo que esta situação foi solicitada pelo proprietário do palácio dos Condes de Aveiras de Baixo, para que a Câmara se manifesta-se sobre o interesse na recuperação do palácio. Para efeitos desta candidatura, proponho se os senhores Vereadores têm observações a fazer.

---Interveio o Sr. Vereador António Jorge Lopes, referindo que antes de mais, nada tinha a opor à proposta, apenas que esta proposta “antes de o ser já o era”. -----

---O Sr. Presidente referiu ao Sr. José Rodrigues de Almeida que reuniu com o Sr. Eng.º Wagner Geraldês na Quinta de manhã, sendo que a Convocatória da Ordem de trabalhos desta Sessão de Câmara seguiu nessa quinta dia 10 de Março à tarde, sendo que a proposta assinada por si é datada de 09 de Março de 2011, portanto “antes de o ser já o era”. -----

---O Sr. Presidente interveio, afirmando que tinha assinado proposta na quinta-feira, não percebendo porque é que o documento tinha a data de 9 de Março de 2011, não sendo relevante, no entanto é melhor colocar a data de 10 de Março de 2011. -----

---O Sr. Vereador António Nobre referiu que esta proposta é uma espécie de recomendação de um munícipe, sobre a recuperação do Edifício em questão, o qual é bom para o concelho, nomeadamente para a Freguesia de Aveiras de baixo. No entanto é de lamentar que apenas se vinculem na recuperação dos telhados e fachadas. Se realmente o proprietário tal qual a informação que o Sr. Presidente aqui nos solicitou de que ao sugerir uma outra finalidade, para a recuperação, ele imediatamente a afastaria ou ter-lhe-ia dito não propor o interesse publico municipal ou o interesse do município. -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- o requerimento apresentado por Nuno Paulo de Noronha Wagner Geraldês Barba, relativo ao interesse municipal de uma candidatura a apresentar no âmbito do Programa PRODER, tendo em vista a recuperação das fachadas e telhados do prédio urbano designado “Palácio dos Condes de Aveiras”, em Aveiras de Baixo;-----

--- que o referido imóvel foi classificado como imóvel de interesse publico, pelo Decreto-Lei 67/97;

--- que o Palácio dos Condes de Aveiras foi um local de centralidade em Aveiras de Baixo, não só do ponto de vista da economia local, como também da actividade cultural e recreativa da Vila;

--- a localização do referido imóvel – confinante com a estrada nacional – e o seu valor em termos histórico, patrimonial e arquitectónico;-----

--- Proponho:-----

--- que para efeitos de candidatura à Acção 3.2.1.- Conservação e Valorização do Património Rural - da Medida 3.2 do Subprograma 3 do PRODER, a Câmara manifeste o interesse para o Município de Azambuja na recuperação do Palácio dos Condes de Aveiras, em Aveiras de Baixo.-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 31/P/2011 foi aprovada por Unanimidade. -----

--- **Ponto 5. Atribuição de Apoio Financeiro**-----

--- **Proposta N.º 07/VP/2011**-----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve -----

--- “Considerando que:-----

--- No âmbito do quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estabelecido pelo Decreto-lei nº159/99, compete aos municípios “apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa”, bem como “participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro de apoio social à dependência”;-----

15.Mar.11

--- Que o jovem portador de deficiência motora, residente na freguesia de Vila Nova de S. Pedro, se encontra permanentemente acamado e necessita de apoio em termos material escolar de desgaste e do acesso à internet, a utilizar no domicílio;-----

--- Que o jovem em virtude da sua deficiência necessita/ utiliza a TV Cabo, como forma de ocupação dos tempos livres, utilizando esta tecnologia numa perspectiva didáctica;-----

--- Que o agregado familiar do jovem apresenta carências em termos económicos;-----

---Tenho a honra de propor:-----

--- *Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere atribuir um apoio anual ao agregado familiar do jovem no valor de 850€, que se traduz em suportar despesas com material escolar (tinteiros, resmas de papel, CD'S); bem como, numa perspectiva didáctica, a mensalidade da TV Cabo. -----*

--- *A despesa inscreve-se e tem cabimento na RO 03/04.08.02, CP 08.02.10. -----*

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 07/VP/2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 6. Celebração de Protocolo CMA/EMAM** -----

--- **Proposta N.º 04/VAMF/2011** -----

--- A Sr.ª Vereadora Ana Ferreira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:”-----

--- *a Estratégia Nacional para o Mar, elaborada pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM), assenta em três pilares estratégicos, um os quais o conhecimento, e que uma das acções estratégicas aprovadas é a promoção do ensino e divulgação nas escolas de actividades ligadas ao mar;-----*

--- *foram aprovados, pela Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar, cinco Programas Nacionais no âmbito da implementação da Estratégia Nacional para o Mar, sendo o da Comunicação E Sensibilização para o Mar desenvolvido, entre outros recursos, nas Escolas do país;-----*

--- *o projecto “Kit do Mar” é um instrumento de concretização daquele Programa;-----*

--- Proponho:-----

--- *A aprovação da minuta do Protocolo anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Estrutura de Missão para os assuntos do Mar.-----*

--- **Minuta do Protocolo** -----

--- **Protocolo de Colaboração entre a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar e a Câmara Municipal da Azambuja** -----

--- Considerando que a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 128/2005, de 10 de Agosto, com o objectivo principal de elaborar uma proposta de Estratégia Nacional para o Mar, identificando as principais linhas orientadoras para o desenvolvimento de uma política integrada para os assuntos do mar e para uma acção articulada de todas as entidades com competência nas áreas ligadas ao mar;

--- Considerando que a Estratégia Nacional para o Mar assenta em três pilares estratégicos, um dos quais o conhecimento, e que uma das acções estratégicas aprovadas é a promoção do ensino e divulgação nas escolas de actividades ligadas ao mar;-----

--- Considerando que, com a publicação da Estratégia Nacional para o Mar, a EMAM viu as suas competências serem reformuladas na Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2007, de 12 de Março, passando a competir-lhe, nomeadamente, propor à então criada Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) a promoção e a aplicação de medidas específicas com vista à realização das acções previstas na Estratégia Nacional para o Mar;

--- Considerando que, foram aprovados pela CIAM cinco Programas Nacionais no âmbito da implementação da Estratégia Nacional para o Mar, sendo o da Comunicação e Sensibilização para o Mar (onde se inclui o plano de acção Inclusão do Tema Mar na Área de Projecto e nos Recursos Educativos) coordenado, a nível dos Ministérios que compõem a CIAM, pela EMAM; --- É celebrado o presente Protocolo entre:-----

--- **ESTRUTURA DE MISSÃO PARA OS ASSUNTOS DO MAR**, contribuinte n.º 600 081 028, sita na Rua Costa Pinto, 165, 2770-047 Paço de Arcos, representada neste acto pelo seu Responsável, Professor Doutor Manuel Pinto de Abreu, adiante designada por Primeira Outorgante;-----

--- E-----
--- **CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA**, contribuinte n.º 506 821 480, sita na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Sousa Neves Ramos, adiante designada por Segunda Outorgante; -----

--- Que se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

--- **Cláusula 1ª** -----

--- O presente Protocolo tem por objecto a cooperação e colaboração entre as partes no âmbito do projecto “Kit do Mar”. -----

--- **Cláusula 2ª** -----

--- 1. O “Kit do Mar” é um projecto destinado às escolas que tem como objectivo integrar o tema Mar, de forma articulada, nomeadamente na disciplina não curricular de Área Projecto, podendo, também, constituir uma ferramenta de apoio às disciplinas curriculares e a actividades de tempos livres. -----

--- 2. O “Kit do Mar” é constituído por um conjunto de documentos de suporte (fichas projecto) onde poderão ser encontrados os conteúdos programáticos a desenvolver com os alunos, bem como informação adicional sobre o tema central de cada ficha. -----

--- **Cláusula 3ª** -----

--- No âmbito do presente Protocolo compete à Primeira Outorgante: -----

--- a) Disponibilizar à Segunda Outorgante 15 dossiers do “Kit do Mar”; -----

--- b) Acompanhar a execução do “Kit do Mar” no Município da Segunda Outorgante, nomeadamente para apresentação e explicação do projecto, para avaliação do desenvolvimento do mesmo e do resultado final obtido. -----

--- **Cláusula 4ª** -----

--- No âmbito do presente Protocolo compete à Segunda Outorgante: -----

--- a) Proceder à divulgação do projecto por todas as escolas do Município e pelos Municípios; -----

--- b) Divulgar os resultados da implementação do projecto, nomeadamente nos meios de comunicação social do Município; -----

--- **Cláusula 5ª** -----

--- Sendo vontade da Segunda Outorgante adaptar o “Kit do Mar” às especificidades do Município, deverá fazê-lo em colaboração com a Primeira Outorgante. -----

--- **Cláusula 6ª** -----

--- A Segunda Outorgante compromete-se a nomear, no prazo de oito dias após a assinatura do presente Protocolo, um interlocutor que será o ponto de contacto entre as escolas e a Primeira Outorgante. -----

--- **Cláusula 7ª** -----

--- O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovado automaticamente, por iguais períodos de tempo, desde que não tenha sido denunciado, por escrito, por nenhuma das Outorgantes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

--- Lisboa, -----

--- **A Primeira Outorgante** -----

--- **A Segunda Outorgante** -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 04/VAMF/2011 foi aprovada por unanimidade. ----

--- **Ponto 7 - Atribuição de Indemnização** -----

--- **Proposta N.º 03/VSL/2011** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- Considerando: -----

--- *Que o requerente Eusébio Gabriel Brito Florêncio, reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura provocados pelo embate num buraco existente nos Casais das Amarelas junto ao nº16, em Aveiras de Cima, conforme se comprova pelo auto de notícia que se junta à presente proposta;* -----

15.Mar.11

--- Que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como resulta da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais; -----

--- Que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 144,35 € é inferior ao valor da franquia (250,00). -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – Eusébio Gabriel Brito Florêncio, no valor de 144,35 €(Cento e Quarenta e Quatro euros e Trinta e Cinco Cêntimos) de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º03/VSL/2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Proposta N.º 04/VSL/2011** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- Que o requerente João Carlos Martins Santos, reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura provocados pelo embate num buraco existente na rua das Galinhas, Vale Tábuas, em Aveiras de Cima, conforme se comprova pelo auto de notícia que se junta à presente proposta;-----

--- Que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como resulta da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais; -----

--- Que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 161,20 € é inferior ao valor da franquia (250,00). -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – João Carlos Martins Santos, no valor de 161,20 €(Cento e Sessenta e um euros e vinte Cêntimos) de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º04/VSL/2011foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Informações**-----

--- 8.1.Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira / Contabilidade-----

--- Resumo de Execução Orçamental-Período: 2 de Janeiro a 9 de Março de 2011 -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- 8.2.Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira / Aprovisionamento----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros - Período: 24 de Fevereiro a 9 Março de 2011. -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- 8.3.Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira-----

--- Modificação ao Orçamento - Informação N.º 2/P/2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- 8.4.Departamento de Urbanismo - Despachos do mês de Fevereiro -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- **Encerramento** -----

--- Eram dezoito horas, quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----